



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

Prefeitura de
Timon

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, QUARTA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2022 - ANO VIII - EDIÇÃO - Nº 2.330

SUMÁRIO

LEI	2
SEMUF	4
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO	4
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	4
RETIFICAÇÃO	5
EXTRATO DE EMPENHO	5
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	5

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva

Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Márcio de Souza Sá
Secretaria Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Francisco Canindé Dias Alves
Secretaria Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Aldeneyde Carvalho Lima de Sousa
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Semiramis Antão de Alencar
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Hosaias Silva Oliveira
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Ronaldo Gonçalves Julio
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Lázaro Martins Araújo
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Carlos Zangirolami Sousa Silva
Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon	João Batista Lima Pontes
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon	João Victor Serpa do Nascimento Delgado

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diagramação e Publicação

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



LEI

LEI MUNICIPAL Nº 2.236,

DE 09 DE MARÇO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2022.A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO
MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município de Timon-MA, para o exercício financeiro de 2022, no montante de R\$ 504.664.000,00 (quinhentos e quatro milhões e

seiscentos e sessenta e quatro mil reais) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados.

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE
SOCIAL
Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITATítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

RECEITAS	2022
RECEITA TOTAL	504.664.000,00
Receitas Correntes	501.305.900,00
Receita Tributária	38.192.000,00
Receita de Contribuições	22.870.000,00
Receita Patrimonial	6.151.000,00
Receita de Serviços	252.000,00
Transferências Correntes	429.597.000,00
Outras Receitas Correntes	4.243.900,00
Deduções de Transferências Correntes	-35.573.000,00
Receitas de Capital	19.180.000,00
Transferências de Capital	19.180.000,00

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa Orçamentária Total, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em no importe de 504.664.000,00 (quinhentos e quatro milhões e seiscentos e sessenta e quatro mil reais), desdobrada da seguinte forma:

I – R\$ 331.381.000,00 (trezentos e trinta e um milhões, trezentos e oitenta um mil reais), para o Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 167.283.000,00 (cento e sessenta e sete milhões, duzentos e oitenta e três mil reais) para o orçamento da Seguridade Social.

III – R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para Reserva de Contingência.

Seção II
Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 5º. A despesa está fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, por Unidade Orçamentária, no seguinte desdobramento de que trata no quadro a seguir, que integra esta Lei.

Seção I
Da Receita Total

Art. 2º. A Receita Total Orçamentária, estimativa para Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor 504.664.000,00 (quinhentos e quatro milhões e seiscentos e sessenta e quatro mil reais), compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas para, em decorrência de alteração de estrutura organizacional ou da competência legal ou regimental de órgãos da Administração Direta, Indireta ou Fundacional, instituída pelo Poder Público Municipal, adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei, através da redistribuição dos saldos das dotações, das unidades orçamentárias e das categorias de programação, necessários à adequação de acordo com os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro 2022.

Subseção Única
Demonstrativo da Despesa por Órgão/Entidade/Unidade 2022
Dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

Código	Órgão/Entidade/Unidade	Valores em R\$
010101	CAMARA MUNICIPAL DE TIMON	9.774.000,00
020101	GABINETE DO PREFEITO – GP	5.778.000,00
020102	COORDENAÇÃO GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - COGECON	2.556.000,00
020201	GABINETE DO VICE-PREFEITO – GV	361.000,00
020301	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM	4.115.000,00
020302	FUNDO DE APOIO À GESTÃO ADM. FINANC. PROCURADORIA GERAL	30.000,00
020401	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM	1.243.000,00
020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	972.000,00
020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL -SEMAG	14.416.000,00
020602	COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES DO MUNIC. DE TIMON - CGCL	914.000,00
020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF	22.249.000,00
020801	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇ. E GESTÃO - SEMPLAN	3.245.000,00
020901	SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA	1.156.000,00
020902	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	52.000,00
021001	SEC.MUNIC.DESENV.ECONÔM., TRAB. E DO TURISMO - SEMDEST	1.010.000,00



021101	SEC.MUNIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA	22.164.000,00
021102	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DEMIP	14.360.000,00
021201	SEC. MUNIC. DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIAS - SEMDHC	1.314.000,00
021202	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	60.000,00
021301	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEMSP	8.560.000,00
021302	DEPARTAMENTO MUNIC. DE TRANSITO E TRANSPORTES - DMTRANS	755.000,00
021303	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO	100.000,00
021304	GUARDA MUNICIPAL – GM	500.000,00
021401	SEC.MUNIC. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ	2.844.000,00
021501	SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR	3.044.000,00
021601	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEMUH	775.000,00
021701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	34.405.000,00
021702	FUNDEB	142.430.000,00
021801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	119.432.000,00
021901	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES	6.549.000,00
021902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	8.510.000,00
021903	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	792.000,00
022001	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE TIMON - SAAE	4.546.000,00
022101	SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚB. E URBANIZAÇÃO DE TIMON-SLU	21.019.000,00
022201	AGENCIA DE TECNOLOGIA, CIÊNCIA E INOVAÇÃO DE TIMON-ATI	266.000,00
022301	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	3.227.000,00
022401	FUNDAÇÃO MUNICIPAL JOÃO EMÍLIO FALCÃO	400.000,00
022500	INSTIT. PREVID.SOCIAL DOS SERV.PUBLICOS MUNIC.DE TIMON-IPMT	32.000.000,00
022601	AGÊNCIA REGUL. SERV. PÚBLICOS DELEGADOS AO MUNICÍPIO-AGERT	891.000,00
025001	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	1.850.000,00
9999	RESERVA DE EMERGÊNCIA	6.000.000,00
TOTAL R\$:		504.664.000,00

Capítulo III**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PARA OS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 6º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - Até o limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra, de uma fonte de recurso para outra, ou de um órgão para outro, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) Da Reserva de Contingência.

II – para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no art. 6º, inciso I, desta lei:

I - os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, precatórios judiciais, despesas de exercícios

anteriores, juros, encargos e amortização da dívida, segundo a legislação vigente;

II - os créditos suplementares abertos nas dotações de projetos e atividades financiados à conta de receitas com destinação específica;

III - os créditos suplementares por anulação na mesma funcional programática e fonte de recurso;

IV – para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V – para incorporar excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias por anulação entre códigos de aplicação que não implicarem em mudanças na funcional programática, categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, por seu caráter gerencial, poderão ser automaticamente cadastradas e registradas no sistema.

Art. 8º Os créditos especiais e extraordinários, autorizados no exercício financeiro de 2021, ao serem reabertos, na forma do § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a presente Lei.

Art. 9º. Ficam atualizados e compatibilizados todos os programas e ações, constantes deste orçamento, que não foram contemplados no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

Capítulo IV**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS**

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Créditos por antecipação da receita até o

limite previsto na Constituição Federal da República Federativa do Brasil e observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo oferecer em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

Título IV**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários na estimativa da receita e na fixação da despesa que constam desta Lei, nos termos dos arts. 54 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022.

Art. 12 O Município de Timon fica autorizado a efetuar Repasses Financeiros aos Fundos Especiais, Autarquias e Fundações Municipais, para a cobertura de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento de suas despesas.

Art. 13 O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições. §1º. Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado plano de trabalho, contendo metas objetivas em consonância com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

§2º. Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.



Art. 14. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 6% (seis por cento) relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 15. Os Fundos Especiais constantes do Orçamento Geral do Município somente poderão ter as suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas Receitas.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais, até o limite de suas efetivas arrecadações.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a executar Restos a Pagar do exercício de 2021, de acordo com as disposições legais, desde que possua a contrapartida financeira.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos nos termos da legislação em vigor.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Timon - MA, 09 de Março de 2022; 131º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

SEMUF

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outra **ANTONIO DE PÁDUA SILVA VERAS**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 930.526.933-87 e RG nº 2008545 - SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 1857/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 64420, Data: 07/02/2022. Um terreno situado na quadra 15, lote 04, com 10m ao norte, 10m ao sul, 30m a leste e 30m a oeste, total de 300(trezentos) metros quadrados, bairro baixa do coco, em timon – ma, com as seguintes dimensões e limites: Ao norte 10 metro com a Avenida 01; ao sul 10 metros com o lote 07; a leste 30 metros com o lote 05; e ao oeste 30 metros com o lote 03.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1110111-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra

em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 09 de março de 2022. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **ANTONIO DE PÁDUA SILVA VERAS** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 09 de março de 2022.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2019

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 02/03/2022 até 01/03/2023, referente a prestação de serviços de acesso à internet, através de link dedicado.

FUNDAMENTAÇÃO: Com base no artigo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Município

CONTRATADO: L B GOMES

VALOR: R\$ 2.780,00 MENSAL.

DATA DE ASSINATURA: 22/02/2022

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Quinto Termo de Aditivo ao Contrato nº 024/2017.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 024/2017, por igual período (12 meses), para prestação de serviços de manutenção, apoio administrativo, limpeza e conservação e outros serviços em caráter complementar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS/FMS e suas unidades, bem como reajuste dos preços. **Fundamentação:** Art. 57, inciso II c/c art. 65, inciso II, alínea “d” ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 2º c/c art. 3º ambos da Lei nº 10.192/01. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **CONTRATADA:** Mega On Soluções Ltda, CNPJ nº 10.675.963/0001-49. **Data de Assinatura:** 24/02/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2021

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TIMON-IPMT, inscrito no CNPJ nº. 97.421.762/0001-01;

Contratado: 3IT CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.250.881/0001-15;

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Locação de Software para gestão de RPPS.

Valor total: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Data de Assinatura: 25/02/2022. **Prazo de vigência:** 01/03/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 03/2022 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 245/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021 - ID DO PROCESSO 133656

ATA EXTRATO SRP Nº 02/2021-PMT

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0231/2021

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
CNPJ do Contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI.

CNPJ da Contratada: 10.644.645/0001-10

Objeto: execução de serviços comuns de engenharia para manutenção e conservação de pavimentação, canteiros, sarjetas, meio fio, galerias e outros em vias públicas do município de Timon - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do certame e seus anexos.

Vigência: 120 dias contados da data da assinatura.

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 2005

Elemento de Despesa 4.4.90.51

Fonte de Recurso 500

Valor Global: R\$ 397.438,27 (trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos).

Data da assinatura: 01/03/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 39/2022. Objeto: Aquisição de materiais de expediente em geral, didático e pedagógico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, conforme liberação.

Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 009/2021; Liberação nº 109/2022; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Contratado: J R PESSOA FILHO EIRELI - EPP, CNPJ sob o nº 02.939.111/0001-93. **Valor total estimado:** R\$ 180.315,60. **Data:** 02/02/2022. **Vigência:** até 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 40/2022. Objeto: Aquisição de materiais de expediente em geral, didático e pedagógico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, conforme liberação.

Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 009/2021; Liberação nº 103/2022; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Contratado: JLB PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº 26.314.540/0001-33. **Valor total estimado:** R\$ 39.000,43. **Data:** 02/02/2022. **Vigência:** até 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 36/2022. Objeto: Aquisição de utensílios doméstico e material de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, conforme liberação.

Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 046/2021; Liberação nº 087/2022; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Contratado: R A DE MELO EIRELI, CNPJ sob o nº 33.689.178/0001-40. **Valor total estimado:** R\$ 29.736,84. **Data:** 02/02/2022. **Vigência:** até 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 42/2022. Objeto: Aquisição de materiais mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 053/2021; Liberação nº 183/2022; Central de Controle de Compras/PMT/MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** J R PESSOA FILHO EIRELI - EPP, CNPJ sob o nº 02.939.111/0001-93. **Valor total estimado:** R\$ 51.778,56. **Data:** 14/02/2022. **Vigência:** até 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 43/2022. Objeto: Aquisição de materiais mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 053/2021; Liberação nº 181/2022; Central de Controle de Compras/PMT/MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** E. DANTAS BRANDÃO EIRELI, CNPJ sob o nº 14.222.220/0001-74. **Valor total estimado:** R\$ 5.250,00. **Data:** 14/02/2022. **Vigência:** até 31/12/2022.

**RETIFICAÇÃO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Retifica-se o Sexto Termo Aditivo ao Contrato 010/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon – MA, Ano VIII, pagina 02, Edição nº 2.328 de 07 de março de 2022, da seguinte forma:

Onde se lê:

Data da assinatura: 03 de fevereiro de 2023.

Leia-se:

Data da assinatura: 02 de março de 2022.

EXTRATO DE EMPENHO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Nota de Empenho: 303005

Processo Administrativo: 542/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, representada pela Guarda Civil Municipal.

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14.

Contratada: HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

CNPJ da contratada: 36.306.615/0001-98

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 2068;

Elemento 3.3.90.30 Especificação: Material de Consumo

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Valor do Empenho: 544,03 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS)

Data da Assinatura: 03/03/2022

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Nota de Empenho: 303002

Processo Administrativo: 541/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, representada pela Guarda Civil Municipal.

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14.

Contratada: DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

CNPJ da contratada: 17.602.864/0001-86

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 2068;

Elemento 3.3.90.30 Especificação: Material de Consumo

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Valor do Empenho: 229,70 (DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS)

Data da Assinatura: 03/03/2022

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Nota de Empenho: 303001

Processo Administrativo: 545/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, representada pela Guarda Civil Municipal.

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14.

Contratada: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME

CNPJ da contratada: 11.494.673/0001-61

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 2068;

Elemento 3.3.90.30 Especificação: Material de Consumo

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Valor do Empenho: 95,40 (NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Data da Assinatura: 03/03/2022

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Nota de Empenho: 303003

Processo Administrativo: 543/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, representada pela Guarda Civil Municipal.

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14.

Contratada: C.F ARAÚJO

CNPJ da contratada: 07.191.969/0001-36

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 2068;

Elemento 3.3.90.30 Especificação: Material de Consumo

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Valor do Empenho: 407,50

Data da Assinatura: 03/03/2022

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Nota de Empenho: 303004

Processo Administrativo: 544/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, representada pela Guarda Civil Municipal.

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14.

Contratada: T L S DE ABREU EIRELI

CNPJ da contratada: 34.998.772/0001-86

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 2068;

Elemento 3.3.90.30 Especificação: Material de Consumo

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Valor do Empenho: 118,17 (CENTO E DEZOITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

Data da Assinatura: 03/03/2022

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 00700/2021 - GP

FAVORECIDO: DANIEL RODRIGUES DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR

ÓRGÃO: GABINETE DO VICE-PREFEITO

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS / TIMON – MA

PERÍODO: DE 16/03/2022 À 18/03/2022. **QTDE:** 03 (TRÊS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 300,00

VALOR TOTAL: R\$ 900,00

FINALIDADE: ACOMPANHAR O VICE-PREFEITO EM REUNIÕES NOS ÓRGÃOS: SECRETARIA DE IGUALDADE RACIAL-SEIR, SECRETARIA DA JUVENTUDE-SEEJUV E FAMEM.

PORTARIA Nº 008/2022-GP

FAVORECIDO: JOÃO RODOLFO DO REGO SILVA

CARGO/FUNÇÃO: VICE-PREFEITO

DESTINO: São Luís/MA

PERÍODO: 16 a 18 de março do corrente ano.

QTD: 03 (três) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 300,00

VALOR TOTAL: R\$ 900,00

OBJETIVO: participar de reunião nos Órgãos: Secretaria de Igualdade Racial - SEIR, Secretaria da Juventude-SEEJUV E FAMEM em São Luis/MA.



Assinado de forma digital

por MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

st=PI, l=Teresina, ou=AC

SOLUTI Multipla v5,

ou=20937130000162,

ou=Presencial,

ou=Certificado PJ A3,

cn=MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2022.03.09

17:59:33 -03'00'